

## **PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS - CEL**

O Diretor da EE Adelino Peters , vinculadora do Centro de Estudos de Línguas da Diretoria de Ensino Região de Penápolis , torna pública as instruções para o processo de seleção de Professor Coordenador do Centro de Estudos de Línguas, no ano de 2019, nos termos do Decreto nº 54.758/2009, Resolução SE 44/2014, Resolução SE 75/2014, alterada pela Resolução SE 3/2015.

### **I – DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição será efetuada no período de **05/08/2019 a 09/08/2019**, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, na EE Adelino Peters , Avenida Antonio Define, 1280 Centro, Penápolis/SP, devendo para tanto entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena em Letras, preferencialmente com habilitação em uma língua estrangeira moderna e cópia do respectivo Histórico Escolar;
- b) Cópias do RG e CPF;
- c) Declaração da Direção da Unidade Escolar, Sede de Controle de Frequência do candidato, comprovando o vínculo com a rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação e, mínimo de cinco (5) anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa;
- d) Proposta de Trabalho.

- ✓ Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição;
- ✓ A ausência de um dos documentos supramencionados no inciso anterior acarretará no indeferimento da inscrição do candidato;
- ✓ No caso do docente readaptado, este deverá apresentar prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria de Gestão Pública, e atender os requisitos constantes neste edital.

### **II – DO PERFIL:**

I - Liderança e competência profissional;

II - Capacidade para assessorar a direção da escola vinculadora na gestão das ações e atividades do CEL;

III - Criatividade, iniciativa e senso de organização para coordenar articular os trabalhos desenvolvidos no CEL, de forma integrada aos da unidade vinculadora

IV - Receptividade a mudanças e inovações pedagógicas;

V - Afinidade com a realização de trabalho cooperativo e em equipe.

### **III- DAS ATRIBUIÇÕES**

I - responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta pedagógica e normas de funcionamento e organização do CEL;

II - assessorar o Diretor da Escola vinculadora quanto às decisões referentes ao CEL, tais como as que tratem de matrículas, agrupamentos de alunos, organização curricular, utilização de recursos didáticos, horário de aulas e calendário escolar;

III - assessorar a direção da unidade vinculadora na coordenação das atividades de planejamento e avaliação dos cursos de língua estrangeira, assim como na elaboração dos respectivos planos de curso, zelando pelo seu cumprimento;

IV - desenvolver atividades, em conjunto com o professor coordenador da escola vinculadora, que favoreçam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira;

V - garantir a orientação pedagógica nas diversas etapas do curso, coordenando as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores;

VI - estabelecer, em conjunto com os professores, os procedimentos de controle e avaliação do processo de ensino e aprendizagem continuada;

VII - buscar a colaboração e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para o enriquecimento, tanto da capacitação de professores quanto da aprendizagem dos alunos;

VIII - informar e orientar a comunidade escolar e local acerca do funcionamento do CEL, de modo que haja maior colaboração e participação de todos no processo educativo;

IX - elaborar relatório das atividades semestrais do CEL;

X - realizar reuniões com professores, pais e alunos.

### **IV- DOS REQUISITOS:**

I - ser docente integrante do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, Efetivo ou Categoria F;

II - ter, no mínimo, cinco (5) anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena em Letras, preferencialmente com habilitação em uma língua estrangeira moderna;

IV - apresentar proposta de trabalho escrita, para ser avaliada pelo Conselho Consultivo do CEL;

V - apresentar, no caso de ser docente readaptado, prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria de Gestão Pública;

**V – DA CARGA HORÁRIA:**

O docente designado Professor Coordenador do CEL cumprirá carga horária de trabalho de quarenta (40) horas semanais, distribuídas proporcionalmente pelos dias e turnos de funcionamento do CEL. Para fins de seleção serão considerados:

I - A proposta de trabalho escrita avaliada pelo Conselho Consultivo do CEL;

II - Entrevista com o Diretor da E.E. Adelino Peters a ser agendada e divulgada junto aos inscritos em data posterior ao momento da inscrição.

**VII – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

A relação dos candidatos selecionados será publicada na EE Adelino Peters em momento oportuno, sendo esses identificados por ordem classificatória.

**VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I- Não haverá substituição para o Professor Coordenador do CEL, devendo ocorrer designação de outro docente quando o referido professor tiver a designação cessada a seu pedido, mediante solicitação por escrito, ou a critério da Administração.

II- A designação do Professor Coordenador será cessada quando, em decorrência da redução da demanda por vagas, o CEL deixar de apresentar o número mínimo de alunos estabelecido no caput do artigo 19 da Resolução SE 44/2014 ou, mediante deliberação fundamentada do Conselho Consultivo, de que trata os artigos 24 e 25 da referida resolução quando se constatar, com relação ao Professor Coordenador, o descumprimento de suas atribuições, impeditivo à continuidade dos trabalhos e/ou à sua recondução para o ano subsequente.

Penápolis , 02 de agosto de 2019.

Cláudia Neves de Carvalho Maciel

Diretor de Escola